

# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRV - CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA

1. JOSE NILTON GONCALVES SENARIO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 051.159.606-56, documento de identidade MG10-186564, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA CINCO, número 655, bairro / distrito VILLAGE DO LAGO I, município MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, CEP 39.404-065 e

2. WILIAM SANTANA DE LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Casado, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 050.447.166-00, documento de identidade MG11-252879, SSP, MG, com domicílio / residência a RUA PALMARES, número 434, : F, bairro / distrito ESPLANADA, município MONTES CLAROS - MINAS GERAIS, CEP 39.401-454.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de CRV - CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia CRV - CENTRO DE RECUPECAO DE VEICULOS.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES MOTOCICLETAS, CAMINHOS, TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR- COMERCIO VAREJISTA DE BATERIAS - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICOS DE LANTERNAGEM E OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES - SERVICOS DE PERFURACAO E MANUTENCAO DE POCOS ARTESIANOS - SERVICOS DE CAPOTARIA - INSTALACAO DE SISTEMAS ELETRONICOS PARA VEICULOS - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS - SERVICOS DE PLOTAGEM E CARACTERIZACAO EM VEICULOS E SERVICOS DE ADAPTACAO E TRANSFORMACAO DE VEICULOS - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA NOVE, número 655, bairro / distrito VERA CRUZ, município MONTES CLAROS - MG, CEP 39.401-438.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/03/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL reais) dividido em 30.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

| NOME                          | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| JOSE NILTON GONCALVES SENARIO | 24.000       | 24.000,00 |
| WILIAM SANTANA DE LIMA        | 6.000        | 6.000,00  |





## CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRV - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

| NOME  | Nº DE QUOTAS | VALOR R\$ |
|-------|--------------|-----------|
| TOTAL | 30.000       | 30.000,00 |

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio JOSE NILTON GONCALVES SENARIO ao administrador/sócio WILIAM SANTANA DE LIMA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Segunda - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



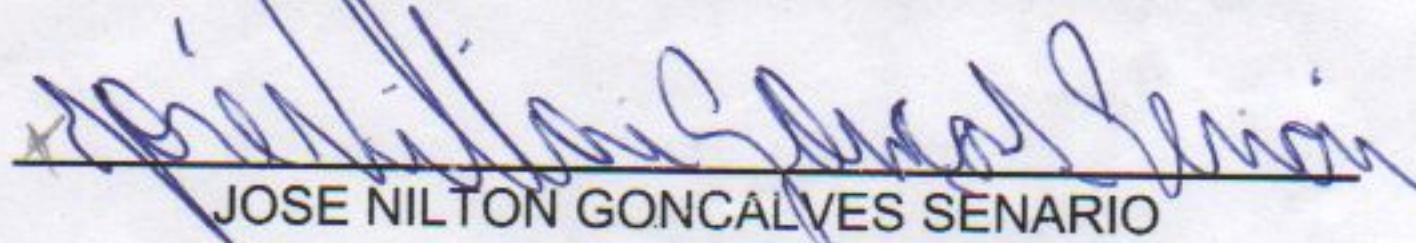


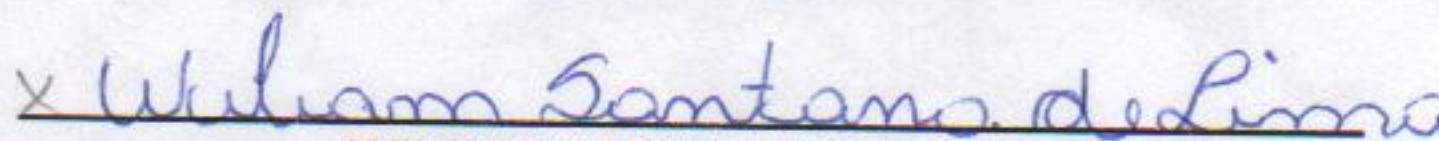
# CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CRV - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Cláusula Décima Quinta - Fica eleito o foro de MONTES CLAROS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando os sócios justos e contratados, assinam este instrumento em 3 vias de igual teor e forma.

MONTES CLAROS, 26 de Fevereiro de 2013.

  
JOSE NILTON GONCALVES SENARIO  
Sócio/Administrador

  
WILIAM SANTANA DE LIMA  
Sócio/Administrador

